

- 1** **Processo nº: 2012.50.50.002501-9**
A reclamatória trabalhista será válida como início de prova material quando fundada em documentos que sinalizem o exercício da atividade laborativa na função e períodos alegados, ou se ajuizada antes da ocorrência da prescrição dos direitos trabalhistas.

»» INTEIRO TEOR ««

- 2** **Processo nº: 0000643-35.2011.4.03.6310**
REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - Para a obtenção de aposentadoria por idade rural é indispensável o exercício da atividade rural correspondente à carência no período imediatamente anterior ao atingimento da idade mínima ou ao requerimento administrativo.

»» INTEIRO TEOR ««

- 3** **Processo nº: 5044944-05.2014.4.04.7100**
REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - A dependência econômica dos genitores em relação aos filhos não necessita ser exclusiva, porém a contribuição financeira destes deve ser substancial o bastante para a subsistência do núcleo familiar, e devidamente comprovada, não sendo mero auxílio financeiro o suficiente para caracterizar tal dependência.

»» INTEIRO TEOR ««

- 4** **Processo nº: 0503212-23.2012.4.05.8100**
REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - Na remoção de Magistrado, seja ela ex officio ou a pedido, encontra-se presente o interesse público, de modo que o Juiz faz jus à ajuda de custo prevista no art. 65, I, da LOMAN.

»» INTEIRO TEOR ««

- 5** **Processo nº: 0013377-85.2014.4.01.3200**
REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - Não compete ao Poder Judiciário determinar a atualização e/ou o reajustamento do valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos, por configurar indevida ingerência na esfera exclusiva do Poder Executivo

»» INTEIRO TEOR ««

- 6** **Processo nº: 0018991-36.2008.4.01.3700**
REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - Nos casos de participação de servidor em processo de remoção, a pedido, (art. 36-III-c da lei 8.112/90) não é devida ajuda de custo.

»» INTEIRO TEOR ««

- 7** **Processo nº: 0508635-72.2014.4.05.8300**
A atividade do engenheiro de telecomunicações deve ser enquadrada como atividade especial, por equiparação à atividade de engenheiro electricista

»» INTEIRO TEOR ««

Presidente da Turma:
Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES - Corregedor-Geral da Justiça Federal

Secretária da Turma:
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:
Juiz Federal BOAVENTURA JOÃO ANDRADE - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal WILSON JOSÉ WITZEL - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juíza Federal ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal RUI COSTA GONÇALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária do DF
Juiz Federal FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER - Turma Recursal da Seção Judiciária de PE
Juiz Federal GERSON LUIZ ROCHA - Turma Recursal da Seção Judiciária do PR
Juiz Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA - Turma Recursal da Seção Judiciária do AM
Juíza Federal GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA - Turma Recursal da Seção Judiciária do CE
Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária de MG

Membros Suplentes:
Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do RN
Juíza Federal ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÉAS POPPE BERTOZZI - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária de MS
Juiz Federal PABLO COELHO CHARLES GOMES - Turma Recursal da Seção Judiciária do ES
Juiz Federal MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO - Turma Recursal da Seção Judiciária de SE
Juiz Federal JULIO GUILHERME BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER - Turma Recursal da Seção Judiciária de SC
Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTÉRRO E SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do MA
Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES - Turma Recursal da Seção Judiciária de MG
Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP